

CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

RUA PRINCESA ISABEL, 410 - BOA VISTA-CEP:50.050-450-RECIFE-PERNAMBUCO
GABINETE DA VEREADORA PRISCILA KRAUSE

REQUERIMENTO N.º /2010

Requeiro à Mesa Diretora, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, seja enviada **INDICAÇÃO** ao Excelentíssimo Senhor Prefeito da Cidade do Recife, **João da Costa** e ao secretário da Secretaria de Saúde do Recife, **Gustavo Couto**, para que seja realizada intensificação de ações de prevenção e combate à dengue no Alto do Capitão.

JUSTIFICATIVA

A dengue é uma doença infecciosa febril causada por um vírus da família Flaviridae e é transmitida através do mosquito *Aedes aegypti*, também infectado pelo vírus. Atualmente, a dengue é considerada um dos principais problemas de saúde pública de todo o mundo. O Brasil tem um grande histórico de problemas com a Dengue, apresentando, principalmente, casos de Dengue Clássica, muito similar à gripe comum e Dengue Hemorrágica, tratada como uma doença grave, caracterizada por alterações na coagulação sanguínea da pessoa infectada, podendo levar à morte se não tratada com rapidez. O mosquito *Aedis aegypti*, portador do vírus da dengue, encontra na água limpa e parada o ambiente perfeito para se reproduzir e deixar suas larvas, que geram futuros novos mosquitos, que por sua vez, infectam novos seres humanos, haja vista que cada um desses mosquitos tem um ciclo de vida de 45 dias e dentro desses 45 dias, é capaz de infectar cerca de 300 seres humanos, por isso a necessidade extrema de se evitar a proliferação do mosquito em seu estágio inicial de vida, que se dá em meio a acúmulos de água limpa.

CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

RUA PRINCESA ISABEL, 410 - BOA VISTA-CEP:50.050-450-RECIFE-PERNAMBUCO
GABINETE DA VEREADORA PRISCILA KRAUSE

Recentemente o combate à água parada se mostra ainda mais importante, visto que, segundo o Ministério da Saúde, em algumas regiões brasileiras foi detectada resistência do mosquito a larvicidas e inseticidas, tornando-se o único método eficaz de controle do mosquito a sua exterminação em estado de larva, com a eliminação dos pontos onde se acumula a água limpa.

A Lei Orgânica do Recife prevê em seu artigo 6º, inciso V, tratando da Competência do Município, que a ele compete "organizar e prestar, diretamente ou sob regime de concessão ou permissão, os serviços públicos de interesse local."

A dengue é um tema de interesse local e traz à tona a preocupação com a saúde do munícipe, que se sente cada vez mais abandonado pela administração pública, especialmente estando a cidade em época de chuva, quando mais se torna necessário o combate preventivo ao *Aedes aegypti*. Ressaltando ainda que não existem, até o momento, vacinas comercialmente disponíveis para a dengue. Podemos, portanto, contar apenas com a prevenção.

Não há que se falar, senhoras vereadoras e senhores vereadores, que esta Casa deixou de cumprir seu papel fiscalizador, muito pelo contrário, ao elencarmos tais situações, todos nós, da bancada governista ou oposicionista, cumprimos com o papel constitucional que nos incumbiu o povo do Recife, por vontade manifesta no último pleito eleitoral e o fazemos independentemente de ser esse ou aquele o entendimento do Prefeito que terá a oportunidade de sobre o tema se debruçar e resolver as questões que afligem nossa gente.

Os recifenses demandam as ações preventivas cabíveis para se evitar a proliferação do mosquito da dengue, em especial os moradores do Alto do Capitão, pois se sentem prejudicados, e de fato o são, pelos fatos acima relatados. Com certeza esta casa não deixará de demonstrar seu apoio a esta causa pela qual justa me associei e defendo, procurando buscar o apoio de meus pares para que possamos satisfazer as necessidades daqueles que nos escolheram para lutar suas batalhas de forma imparcial e efetiva. Evitando maiores transtornos para os recifenses, reitero o pleito.

Do resultado do Plenário dê-se ciência a senhora **Ana Carlinda Pereira da Silva e Lúcio Firmino Carneiro da Silva**, ambos com endereço na Rua do Alto, 54, Dois Unidos, Recife – PE, CEP: 52150-240 e a senhora **Laudineide Soares da Silva**, na Rua Etelvina Oliveira, 180, Dois Unidos, Recife -PE, CEP: 52150-270

CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

RUA PRINCESA ISABEL, 410 - BOA VISTA-CEP:50.050-450-RECIFE-PERNAMBUCO

GABINETE DA VEREADORA PRISCILA KRAUSE

Câmara Municipal do Recife,

de junho de 2010.

PRISCILA KRAUSE

Vereadora D25 Recife